

PORTARIA Nº 593 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Outorga a Alexandre Garcia o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego afluente do rio Juba.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4101/2026, de 10 de abril 2026, do Processo SIGA Nº 3703/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Alexandre Garcia, CPF: [REDACTED], doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego afluente do rio Juba, para a finalidade de outros usos (uso doméstico), na Fazenda Primavera, zona rural do município de Tangara da Serra/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-2– Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I. – Captação no reservatório formado por barramento no córrego afluente do rio Juba nas coordenadas geográficas: 14°49'36.00"S 57°49'57.61"W, vazão máxima de captação de 0,000928 m³/s (3,341 m³/h ou 0,93 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atende diariamente 27 funcionários no alojamento e no refeitório do empreendimento;

II. O Outorgado deverá realizar o monitoramento das vazões mensais a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, no mínimo, o valor de 0,0036 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das vazões monitoradas a jusante do reservatório;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 10 de abril de 2036, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Apresenta a Portaria de Classificação quanto a segurança de Barragem nº 884 de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 29.035 em 22 de julho de 2025.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego afluente do rio Juba

Coordenadas Geográficas – 14°49'36.00"S 57°49'57.61"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,000928	2	31
Fevereiro	0,000928	2	29
Março	0,000928	2	31
Abril	0,000928	2	30
Maior	0,000928	2	31
Junho	0,000928	2	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,000928	2	31
Agosto	0,000928	2	31
Setembro	0,000928	2	30
Outubro	0,000928	2	31
Novembro	0,000928	2	30
Dezembro	0,000928	2	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 15/04/2026 as 09:47:52.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **JZFRJ1E5A** e o código CRC **DCA82FD0**.